

第 21 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年五月二十一日，星期一



Número 21

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 21 de Maio de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 20/2007 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 1029

第 151/2007 號行政長官批示：

核准澳門貿易投資促進局二零零七年財政年度第一補充預算。 1029

第 152/2007 號行政長官批示：

核准社會工作局二零零七年財政年度第一補充預算。 1030

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 20/2007:

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1029

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2007. 1029

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2007. ... 1030

第 153/2007 號行政長官批示：

核准體育發展基金二零零七年財政年度第一補充預算。 1031

第 154/2007 號行政長官批示：

許可修改第 143/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 1032

第 155/2007 號行政長官批示：

核准民航局二零零七年財政年度第一補充預算。 1033

第 156/2007 號行政長官批示：

核准澳門大學二零零七年財政年度第一補充預算。 1034

第 157/2007 號行政長官批示：

許可修改第 119/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 1035

第 158/2007 號行政長官批示：

核准消費者委員會二零零七年財政年度第一補充預算。 1035

第 159/2007 號行政長官批示：

許可訂立“澳門科學館建造工程之技術援助及品質控制”服務的執行合同。 1036

第 8/2007 號行政長官公告：

命令公佈二零零七年二月十三日在澳門簽署的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》的中文正式文本及以該協定的中、英文正式文本為依據的葡文譯本。 1037

社會文化司司長辦公室：

第26/2007號社會文化司司長批示，訂定貸學金申請人每月家庭人均收入的限額，貸學金、獎學金、特別助學金每月發放金額，以及旅費津貼及住宿津貼金額的上限。 1044

第27/2007號社會文化司司長批示，重新公佈經第99/2002號、第17/2003號、第84/2003號、第10/2004號及第83/2004號社會文化司司長批示修改的第19/2002號行政法規附表一，以及核准新的使用澳門體育發展局轄下運動場收費表。 1045

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2007. 1031

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005. 1032

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2007. 1033

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2007. 1034

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005. 1035

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2007:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2007. 1035

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Assistência técnica e controlo de qualidade à empreitada de construção do Centro de Ciência de Macau». 1036

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2007:

Manda publicar o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões, feito em Macau, em 13 de Fevereiro de 2007, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa, efectuada a partir de ambos os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa. 1037

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 26/2007, que estabelece os limites de rendimento médio mensal *per capita* dos membros do agregado familiar dos candidatos à concessão de bolsas-empréstimo, bem como os montantes mensais das bolsas-empréstimo, de mérito e especial e ainda o montante máximo dos subsídios de passagem e de alojamento. 1044

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2007, que manda republicar o Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.ºs 99/2002, 17 e 84/2003 e 10 e 83/2004, bem como aprova as novas Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto. 1045

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 20/2007 號行政命令

Ordem Executiva n.º 20/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零七年五月二十四日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零七年五月十五日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 24 a 27 de Maio de 2007, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

15 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 151/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門貿易投資促進局二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$11,851,882.82（澳門幣壹仟壹佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾貳元捌角貳分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 11 851 882,82 (onze milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e duas patacas e oitenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門貿易投資促進局二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	11,851,882.82
	總收入 <i>Total das receitas</i>	11,851,882.82

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	11,851,882.82
	總開支 <i>Total das despesas</i>	11,851,882.82

二零零七年三月二十二日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——代主席：陳敬紅——執行委員：張祖榮

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 22 de Março de 2007. — O Conselho de Administração. — A Presidente, substituta, *Chan Keng Hong*. — O Vogal Executivo, *Cheong Chou Weng*.

第 152/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准社會工作局二零零七財政年度第一補充預算，金額為\$4,597,948.66（澳門幣肆佰伍拾玖萬柒仟玖佰肆拾捌元陸角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 4 597 948,66 (quatro milhões, quinhentas e noventa e sete mil, novecentas e quarenta e oito patacas e sessenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會工作局二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	4,597,948.66
	總收入 <i>Total das receitas</i>	4,597,948.66

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	4,597,948.66
	總開支 <i>Total das despesas</i>	4,597,948.66

二零零七年三月三十日於社會工作局——行政管理委員會——
主席：葉炳權——其他成員：容光耀、張鴻喜、張惠芬、Ulisses
Júlio Freire Marques

Instituto de Acção Social, aos 30 de Março de 2007. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Ip Peng Kin*. — Os Restantes Membros, *Iong Kong Io — Zhang Hong Xi — Cheong Wai Fan — Ulisses Júlio Freire Marques*.

第 153/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准體育發展基金二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$57,815,355.61（澳門幣伍仟柒佰捌拾壹萬伍仟叁佰伍拾伍元陸角壹分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 57 815 355,61 (cinquenta e sete milhões, oitocentas e quinze mil, trezentas e cinquenta e cinco patacas e sessenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

11 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

體育發展基金二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o ano económico de 2007

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	57,815,355.61
	總收入 <i>Total das receitas</i>	57,815,355.61

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	57,815,355.61
	總開支 <i>Total das despesas</i>	57,815,355.61

二零零七年三月二十三日於體育發展基金——行政管理委員會主席：黃有力，委員：唐偉良，張祖強

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 23 de Março de 2007. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Vong Iao Lek*. — Os Vogais, *Tong Wai Leong* — *Chang Tou Keong Michel*.

第 154/2007 號行政長官批示

透過第 143/2005 號行政長官批示，許可與衛安（澳門）有限公司訂立「購置供澳門國際機場使用的 CCTV 系統」之執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 143/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$9,577,067.90（澳門幣玖佰伍拾柒萬柒仟零陸拾柒元玖角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 143/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 1,915,413.00
2006 年	\$ 3,351,974.00
2007 年	\$ 4,309,680.90

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.08、次項目 8.053.003.08 之撥款支付。

二零零七年五月十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, para a aquisição de «Um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005, mantendo-se o montante global de \$ 9 577 067,90 (nove milhões, quinhentas e setenta e sete mil e sessenta e sete patacas e noventa avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 1 915 413,00
Ano 2006	\$ 3 351 974,00
Ano 2007	\$ 4 309 680,90

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.08, subacção 8.053.003.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

11 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 155/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准民航局二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$1,447,923.98（澳門幣壹佰肆拾肆萬柒仟玖佰貳拾叁元玖角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十四日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 1 447 923,98 (um milhão, quatrocentas e quarenta e sete mil, novecentas e vinte e três patacas e noventa e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

民航局二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Autoridade de Aviação Civil para o ano económico de 2007

單位：澳門幣

Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas	
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	1,447,923.98
	總收入 <i>Total das receitas</i>	1,447,923.98
	開支 Despesas	
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	1,447,923.98
	總開支 <i>Total das despesas</i>	1,447,923.98

二零零七年四月十二日於民航局行政委員會——主席：陳穎雄——正選委員：夏利樂（財政局代表）——候補委員：何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 12 de Abril de 2007. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — O Vogal Efectivo, *Rui Pedro C P Amaral* (Representante da DSF). — O Vogal Suplente, *Ho Man Sao*.

第156/2007號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零零七財政年度第一補充預算，金額為\$3,798,314.48（澳門幣叁佰柒拾玖萬捌仟叁佰壹拾肆元肆角捌分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 3 798 314,48 (três milhões, setecentas e noventa e oito mil, trezentas e catorze patacas e quarenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門大學二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	3,798,314.48
	總收入 <i>Total das receitas</i>	3,798,314.48
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	3,798,314.48
	總開支 <i>Total das despesas</i>	3,798,314.48

二零零七年三月二十一日於澳門大學——校董會常設委員會
——主席：謝志偉——會員：李沛霖、蔡冠深、王宗發、蘇朝暉、姚偉彬

Universidade de Macau, aos 21 de Março de 2007. — Comissão Permanente do Conselho da Universidade. — O Presidente, *Tse Chi Wai*. — Os Membros, *Lei Pui Lam — Choi Koon Shum — Wong Chong Fat — Sou Chio Fai — Iu Vai Pan*.

第 157/2007 號行政長官批示

透過第 119/2005 號行政長官批示，許可與通利建築置業工程有限公司訂立「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 119/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$658,468,319.50（澳門幣陸億伍仟捌佰肆拾陸萬捌仟叁佰壹拾玖元伍角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 119/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年	\$ 399,964,291.50
2006 年	\$ 134,209,189.50
2007 年	\$ 124,294,838.50

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.02、次項目 8.051.096.05 之撥款支付。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, mantendo-se o montante global de \$ 658 468 319,50 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, trezentas e dezanove patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 399 964 291,50
Ano 2006	\$ 134 209 189,50
Ano 2007	\$ 124 294 838,50

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.096.05 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 158/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$283,300.12（澳門幣貳拾捌萬叁仟叁佰元壹角貳分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 283 300,12 (duzentas e oitenta e três mil, trezentas patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

消費者委員會二零零七財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores para o ano económico de 2007

單位：澳門幣
Unidade: MOP

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	歷年財政年度結餘 Saldos de anos económicos anteriores	283,300.12
	總收入 <i>Total das receitas</i>	283,300.12
	開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	283,300.12
	總開支 <i>Total das despesas</i>	283,300.12

二零零七年三月二十二日於消費者委員會——全體委員會——
主席：崔世昌——委員：李萊德、姚汝祥、黃國勝、劉永誠、王宗德、郭林、馮國康、林淑源

Conselho de Consumidores, aos 22 de Março de 2007. — O Conselho Geral. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Lei Loi Tak — Iu Iu Cheong — Vong Kok Seng — Lau Veng Seng — Wong Chung Tak António — Kok Lam — Fong Koc Hon — Lam Soc Iun*.

第 159/2007 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「澳門科學館建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2007

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「澳門科學館建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為 \$4,212,000.00（澳門幣肆佰貳拾壹萬貳仟元整），並分段支付如下：

2007 年	\$ 1,944,000.00
2008 年	\$ 1,944,000.00
2009 年	\$ 324,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.12、次項目 7.010.128.07 之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

第 8/2007 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零零七年二月十三日在澳門簽署的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定》的中文正式文本及以該協定的中、英文正式文本為依據的葡文譯本。

二零零七年五月十六日發佈。

行政長官 何厚鏞

中華人民共和國澳門特別行政區政府與颱風委員會 關於颱風委員會秘書處行政、財務及相關安排的協定

鑑於颱風委員會決定遷址秘書處於澳門特別行政區（以下簡稱澳門特區）；

鑑於澳門特別行政區政府（以下簡稱“政府”）已提出向秘書處提供辦公用房（以下簡稱“房舍”）和提供自願現金捐款（以下

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», pelo montante de \$ 4 212 000,00 (quatro milhões, duzentas e doze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 1 944 000,00
Ano 2008	\$ 1 944 000,00
Ano 2009	\$ 324 000,00

2. O encargo, referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 7.010.128.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 8/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões, feito em Macau, em 13 de Fevereiro de 2007, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir de ambos os textos autênticos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Comité dos Tufões sobre os Procedimentos Administrativos, Financeiros e Conexos relativos ao Secretariado do Comité dos Tufões

CONSIDERANDO a decisão do Comité dos Tufões de transferir o seu Secretariado para a Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designada por «RAEM»);

CONSIDERANDO que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (daqui em diante designado por «o Governo») se ofereceu para providenciar instalações para o Secretariado (daqui em diante designadas por «Instalações») e efec-

簡稱“捐款”)，供秘書處用於支付房舍的運轉和保養費用，且颱風委員會已接受政府的建議；

鑑於颱風委員會與中華人民共和國政府於2006年12月7日締結了關於颱風委員會秘書處協定(以下簡稱“東道國協定”)及；

鑑於颱風委員會與政府(以下簡稱“雙方”)希望締結一項補充協定，規定房舍占用以及捐款的支付和使用的條款和條件，以及進入及常駐的規定，

基此，颱風委員會與政府特商定如下：

第一條

一、政府應在秘書處在澳門特區設立期間或直到東道國協定第XV條規定終止為止，為秘書處的工作提供房舍和必要的停車場地，免收租金、稅金、財產費和其他費用。

二、秘書處將設於澳門路環十月初五馬路。

第二條

一、一旦有必要由政府充分授權的代表檢查、修繕、保養或重建房舍或其中的某部分，政府應事先通知颱風委員會。颱風委員會應作出適當安排，讓該授權代表進入房舍，但條件是不得合理地妨礙秘書處履行職責。

二、政府應盡一切努力確保房舍周圍的活動不會對颱風委員會秘書處使用房舍造成不利影響。

第三條

一、政府應負責房舍的重大改善和修繕，其中包括對建築物、裝置、固定設施和設備進行結構修理和更換，並承擔所有費用和支出。在不免除政府對重大改建和修繕所承擔義務的前提下，颱風委員會應負責房舍室內的日常保養和零星修理，其費用從捐款中支付。

tuar uma contribuição voluntária em dinheiro para ser utilizada pelo Secretariado para fazer face aos custos decorrentes do funcionamento e manutenção das Instalações (daqui em diante designada por «a Contribuição»), e que o Comité dos Tufões aceitou a oferta do Governo;

CONSIDERANDO que, em 7 de Dezembro de 2006, o Comité dos Tufões e o Governo da República Popular da China concluíram um Acordo relativo ao Estado Receptor do Secretariado do Comité dos Tufões (daqui em diante designado por «Acordo do Estado Receptor»); e

CONSIDERANDO que o Comité dos Tufões e o Governo (daqui em diante designados por «as Partes») pretendem concluir um Acordo Adicional para estabelecer os termos e condições de ocupação e utilização das Instalações e o pagamento e a utilização da Contribuição, bem como o acesso e residência;

NESTES TERMOS, o Comité dos Tufões e o Governo acordam no seguinte:

Artigo 1.º

1. O Governo providencia as instalações e o espaço de estacionamento necessários para o trabalho do Secretariado, livres de renda, impostos, ónus e outros encargos, pelo período em que o Secretariado se mantiver estabelecido na RAEM ou até à cessação de vigência do Acordo do Estado Receptor nos termos do artigo XV deste.

2. O Secretariado tem a sua sede na Avenida 5 de Outubro, na Ilha de Coloane, em Macau.

Artigo 2.º

1. O Governo deve notificar previamente o Comité dos Tufões, caso seja necessário que representantes do Governo, devidamente autorizados, procedam à inspecção, reparação, manutenção ou reconstrução das Instalações ou de parte delas. O Comité dos Tufões deve adoptar os procedimentos adequados para permitir a entrada de tais representantes autorizados nas Instalações em condições que não prejudiquem de forma irrazoável o desempenho das funções do Secretariado.

2. O Governo deve efectuar todos os esforços para assegurar que actividades na proximidade das Instalações não prejudiquem a utilização das mesmas pelo Secretariado do Comité dos Tufões.

Artigo 3.º

1. O Governo é responsável pelas principais alterações e reparações nas Instalações e deve suportar os respectivos custos e despesas, incluindo as reparações estruturais e substituições no edifício, nos estabelecimentos, nos anexos destas e no equipamento. Sem prejuízo da responsabilidade do Governo pelas principais alterações e reparações, o Comité dos Tufões é responsável pela normal manutenção e por pequenas reparações no interior das Instalações, cujos custos são liquidados através da Contribuição.

二、儘管會有與本條相反的情況，颱風委員會對因內亂、騷亂、破壞他人財產行為、飛機和其他飛行器、戰爭、洪災、地震或不可抗力原因對房舍造成損壞而需要進行的任何修繕或更換，不應承擔任何經濟責任和任何義務。若遇火災，颱風委員會的經濟責任應限於其按本協定第四條規定所承擔的義務。

第四條

一、颱風委員會應確保按澳門特區慣常方式為房舍投保合理金額的損失險。保險單應注明政府為附加受保方。如出現這類損毀，颱風委員會對政府的責任僅限於按本款的規定辦理和維持保險。若因上述風險或原因使房舍受到任何損毀或毀壞，颱風委員會不負責房舍的修復或重建。

二、颱風委員會應負責為房舍內的自有及其官員、雇員、代理、服務人員、賓客或分包商的財產、固定設施和設備投保或自保，並可為因颱風委員會占用房舍而在房舍發生的人身傷害或死亡、財產遺失或損壞辦理並維持公共責任險。

第五條

一、若房舍或房舍的任何部分因失火或任何其他原因遭到損毀，政府應在房舍只是部分損毀時修復房舍遭損毀的部分。颱風委員會單方認為房舍被全部毀壞或不再適合繼續占用的情況下，政府應避免不必要的耽擱，按照本協定有關提供房舍的類似條款和條件，為颱風委員會提供其可接受的其他適當的同類房舍，並應承擔秘書處遷入新房舍的所有直接和間接費用。

二、除本條第一款所規定的內容外，如果房舍已無法利用，或出現被抵押償債、沒收或其他合法處置的情況，或者如果政府提出提供新房舍，政府應避免不必要的耽擱，按照本協定有關提供房舍的類似條款和條件，為颱風委員會提供其可接受的其他適

2. Salvo disposição em contrário no presente Acordo, o Comité dos Tufões não tem responsabilidade financeira e não se encontra obrigado a fazer quaisquer reparações ou substituições que se tornem necessárias por virtude de danos nas Instalações provocados por desordem pública, motim, vandalismo, aeronaves ou outros dispositivos aéreos, guerra, cheias, sismos ou casos de força maior. Em caso de incêndio, a responsabilidade financeira do Comité dos Tufões limita-se às suas obrigações nos termos do artigo 4.º do presente Acordo.

Artigo 4.º

1. O Comité dos Tufões deve assegurar que as Instalações estejam cobertas por um seguro contra danos, por um montante razoável, em conformidade com a prática comum na RAEM contra danos. A apólice do seguro deve designar o Governo como beneficiário adicional. Em caso de ocorrência de danos, a obrigação do Comité dos Tufões perante o Governo será apenas a de accionar e manter o seguro como estipulado no presente número. O Comité dos Tufões não é responsável pela reparação ou reconstrução das Instalações em caso de dano ou destruição das mesmas resultantes de tais riscos ou causas.

2. O Comité dos Tufões é responsável por segurar ou auto-segurar o seu próprio património, anexos e apêndices das instalações, bem como os dos seus funcionários, empregados, agentes, auxiliares, convidados ou subcontratantes nas Instalações e pode efectuar e manter um seguro público de responsabilidade civil por lesões corporais ou morte e por perdas ou danos, ocorridos nas Instalações que sejam decorrentes da ocupação e utilização destas pelo Comité dos Tufões.

Artigo 5.º

1. Em caso de dano das Instalações ou de qualquer parte das mesmas, por virtude de incêndio ou por qualquer outro motivo, tratando-se de dano parcial, deve o Governo reparar tais Instalações danificadas. Na eventualidade, discricionariamente a aferir pelo Comité dos Tufões, de destruição total das Instalações ou de estas ficarem por qualquer meio inaptas para continuar a ocupação ou utilização, deve o Governo fornecer ao Comité dos Tufões, sem atraso injustificado, outras instalações semelhantes, adequadas e consideradas aceitáveis pelo Comité dos Tufões, nos termos e condições análogos aos que se encontram previstos no presente Acordo e deve suportar todos os custos directos e indirectamente relacionados com a mudança do Secretariado para tais novas instalações.

2. Com excepção do disposto no número anterior, se as Instalações deixarem de estar disponíveis, ou no caso de privação do direito de remir uma hipoteca ou de execução de uma hipoteca, ou em caso de condenação ou por qualquer outra forma de apropriação legítima, ou no caso de o Governo disponibilizar novas Instalações, deve o Governo fornecer ao Comité dos Tufões, sem atraso injustificado, outras instalações semelhantes, adequadas e consideradas aceitáveis pelo Comité dos Tufões, nos termos e em condições análogos aos previstos para o fornecimento de Instalações no presente Acordo e deve suportar todos os custos

當的同類房舍，並應承擔秘書處遷入新房舍的所有直接和間接費用。秘書處應留在房舍直至新房舍可供占用之時。

三、政府保證秘書處的工作方案和活動，不會由於出現本條第一和第二款規定的情況而需要搬遷時受到不利影響。

第六條

若出現秘書處搬出房舍的情況，颱風委員會應按接收時的良好狀況，除掉合理磨損和不可抗力因素及事件造成的損壞，向政府交還房舍，政府理解不應要求颱風委員會把房舍恢復至颱風委員會或政府根據本協定可能進行的任何改建或改動之前的形狀或狀況。

第七條

一、當以下人員以公務目的參加颱風委員會的工作時，政府應避免不必要的耽擱，採取適當措施，盡快協助其進出澳門。

(一) 颱風委員會會員政府代表以及參加颱風委員會工作的聯合國亞洲及太平洋經濟社會委員會及世界氣象組織代表；

(二) 颱風委員會的官員，其家屬及其他家庭成員；

(三) 除颱風委員會的官員外，其他履行有關颱風委員會任務的人員及其家屬；

(四) 經徵求政府意見後由颱風委員會授權作為傳媒或其他資訊機構的代表。

二、應為本條所提及的人員加急免費辦理簽證。

第八條

政府應按慣常方式為外地的颱風委員會官員提供附有家具的宿舍及支付醫療福利。

directa e indirectamente relacionados com a mudança do Secretariado para tais novas instalações. O Secretariado deve permanecer nas Instalações até ao momento em que as novas instalações estejam disponíveis para serem ocupadas.

3. O Governo deve garantir que os programas de trabalho e as actividades do Secretariado não sejam prejudicados por uma mudança necessária por virtude das situações previstas n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 6.º

Na eventualidade de o Secretariado desocupar as Instalações, o Comité dos Tufões deve devolver as Instalações ao Governo em tão boas condições como aquelas em que lhe foram entregues, salvo o normal desgaste da utilização corrente e razoável e danos provocados por razões e factos de força maior, entendendo-se que ao Comité dos Tufões não será exigível reparar as Instalações na forma e no estado anteriores a quaisquer alterações ou modificações que possam ter sido efectuadas pelo Comité dos Tufões ou pelo Governo em conformidade com o presente Acordo.

Artigo 7.º

1. O Governo deve adoptar todas as medidas necessárias para assegurar que não haja obstáculos ao trânsito de entrada e saída para e do local de trabalho em Macau, a fim de assegurar que seja facilitado o acesso sem atrasos injustificados das seguintes pessoas que se desloquem em serviço oficial do Comité dos Tufões:

a) Representantes dos Governos Membros do Comité dos Tufões, da CESAP e da OMM que participem no trabalho do Comité dos Tufões;

b) Funcionários do Comité dos Tufões, suas famílias e outros membros dos seus agregados familiares;

c) Outras pessoas, para além dos funcionários do Comité dos Tufões, que desempenhem missões para o Comité dos Tufões ou relacionadas com o Comité dos Tufões e suas famílias;

d) Representantes dos meios de comunicação social ou de outras agências de informação, que tenham sido acreditados pelo Comité dos Tufões após consultas com o Governo.

2. Os vistos que possam ser necessários para as pessoas referidas no presente artigo são concedidos o mais rapidamente possível e sem custos.

Artigo 8.º

O Governo faculta aos funcionários do Comité dos Tufões provenientes do estrangeiro alojamento com mobiliário pago e cuidados de saúde de acordo com a prática geral do Governo.

第九條

一、政府應提供每年總額至多為 250,000.00 美元整（貳拾伍萬美元）的捐款，供颱風委員會秘書處支配。此項捐款應作為嚴格專用捐款，用於支付如本協定附件所列明的秘書處工作人員的部分費用和日常運作費用。

二、政府應於年度初提供捐款。

三、捐款應於澳門特區銀行內透過特別的帳戶交存。

四、政府應按以下詳細資料將捐款存入銀行帳戶：

帳戶名稱：聯合國亞太經社會／世界氣象組織颱風委員會

銀行名稱：大西洋銀行

帳戶號碼：900 560 0458

銀行地址：澳門新馬路 22 號，郵政信箱 465

銀行 SWIFT 碼：BNULMOMX

五、任何生成的利息均應存入捐款並根據本協定加以使用。

第十條

颱風委員會秘書處應負責捐款的管理，並向政府和颱風委員會負責。

第十一條

與捐贈基金相關的所有財務帳目及報表應以美元表示。

第十二條

一、捐贈基金應支付附件所列與秘書處有關的下列費用，以及簽約雙方以書面形式商定的其他費用。雙方每年將根據現有資金情況對本協定附件進行修訂。

二、颱風委員會須用捐贈基金以外的資金來源負責承擔秘書處不屬本條第一款範圍的活動費用。

Artigo 9.º

1. O Governo coloca anualmente à disposição do Secretariado do Comité dos Tufões, a sua Contribuição através de um Fundo de Funcionamento, não excedendo o montante de US\$250 000.00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América). Tal contribuição, enquanto contribuição estritamente reservada, destina-se a ajudar a suportar parcialmente as despesas de pessoal e de funcionamento diário do Secretariado, tal como indicado no Anexo ao presente Acordo.

2. O Governo deposita os fundos anualmente e no início de cada ano civil.

3. As Contribuições devem ser depositadas e mantidas numa conta especial em instituição bancária da RAEM.

4. O Governo deve depositar os fundos numa conta bancária, de acordo com os seguintes detalhes:

Titular da Conta: CESAP/OMM Secretariado do Comité dos Tufões

Instituição Bancária: Banco Nacional Ultramarino S.A.

Número da Conta: 900 560 0458

Endereço do Banco: Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 22, Apartado 465, Macau

Código SWIFT do Banco: BNULMOMX

5. Quaisquer juros acumulados são creditados à Contribuição e utilizados em conformidade com o presente Acordo.

Artigo 10.º

O Secretariado do Comité dos Tufões é responsável pela gestão deste fundo e presta contas ao Governo e ao Comité dos Tufões.

Artigo 11.º

Todas as contas e extractos financeiros relativos ao Fundo de Funcionamento devem ser expressos em dólares dos Estados Unidos da América.

Artigo 12.º

1. O Fundo de Funcionamento deve ser utilizado para suportar as seguintes despesas relativas ao Secretariado, que se encontram relacionadas no Anexo ao presente Acordo, bem como outras despesas que venham a ser acordadas por escrito entre as Partes. O Anexo ao presente Acordo será revisto anualmente pelas Partes, em função dos recursos disponíveis.

2. O Comité de Tufões é responsável, através de outras fontes que não o Fundo de Funcionamento, por fazer face aos encargos operacionais do Secretariado não abrangidos pelo n.º 1 do presente artigo.

三、在捐款的任何部分用於本協定附件所列項目以外的用途之前，應事先徵求政府的意見。

四、在本協定根據第十七條終止或本協定期滿之日，捐款的剩餘部分將繼續由颱風委員會持有，直至用該筆資金支付了颱風委員會的所有費用為止。之後，捐款的所有結餘及利息（如有的話），須與第十四條中提及的最後財產報告一併退還政府。

第十三條

一、捐贈基金贊助的設備、用品和其他財產的所有權屬颱風委員會。

二、政府專為秘書處使用目的所提供的任何可移動和不可移動財產及設施仍屬於政府的財產。

第十四條

一、捐贈基金只服從政府慣常方式的內部和外部審計程序。

二、颱風委員會應向政府提供根據政府的慣常方式會計和報告程序編製的以下報表和報告：

（一）顯示截至每年十二月三十一日的收入、支出、資產和負債情況的年度財務報表。

（二）在本協定期滿或終止之日起六個月之內提出最後報告和最後報表。

第十五條

一、本協定可應任何一方請求，通過相互同意加以修訂。任何此類修訂應以書面形式並由雙方共同簽字。

二、如政府內部和外部審計員發現基金被濫用或與帳目不符，政府保留中止全部或部分付款，又或要求退款的權利，包括捐款生成的利息。在此情況下，颱風委員會應根據審計建議和政府的慣常方式向政府退賠。

3. O Governo deve ser consultado previamente antes de qualquer parte da Contribuição ser dispendida em artigos não relacionados no Anexo ao presente Acordo.

4. No momento da cessação de vigência do presente Acordo, nos termos do artigo 17.º, ou na data da sua caducidade, a parte remanescente da Contribuição continuará a ser detida pelo Comité dos Tufões até que todas as despesas incorridas por este tenham sido satisfeitas a partir desses fundos. Posteriormente, qualquer saldo remanescente da Contribuição bem como os juros acumulados, caso existam, deverão ser devolvidos ao Governo conjuntamente com o extracto final de contas referido no artigo 14.º

Artigo 13.º

1. A propriedade do equipamento, dos fornecimentos e de outros bens financiados pelo Fundo de Funcionamento revertem para o Comité dos Tufões.

2. Todos os bens móveis e imóveis e quaisquer outras instalações que tenham sido fornecidos pelo Governo para fins de utilização específica pelo Secretariado continuam a ser propriedade do Governo.

Artigo 14.º

1. O Fundo de Funcionamento está sujeito exclusivamente aos procedimentos de auditorias interna e externa definidos pela prática geral do Governo.

2. O Comité dos Tufões deve prestar ao Governo as seguintes declarações e relatórios sobre a utilização da Contribuição elaborados em conformidade com a prática geral do Governo sobre procedimentos relativos a relatórios e contas:

a) Um extracto financeiro anual que demonstre o rendimento, as despesas, o activo e o passivo, à data de 31 de Dezembro de cada ano;

b) Um relatório final e uma conta final nos seis meses seguintes à data da caducidade ou da cessação de vigência do presente Acordo.

Artigo 15.º

1. O presente Acordo pode ser emendado por mútuo consentimento em qualquer momento, mediante pedido de qualquer das Partes. Qualquer emenda deve ser feita por escrito e assinada por ambas as Partes.

2. O Governo reserva-se o direito de suspender os pagamentos ou de reclamar reembolsos no todo ou em parte, incluindo o reembolso dos juros acumulados que tenham acrescido à Contribuição, no caso de fundos indevidamente empregues ou se a prestação de contas não for considerada satisfatória pelos auditores internos ou externos do Governo. Neste caso, o reembolso é efectuado pelo Comité dos Tufões ao Governo de acordo com as recomendações da auditoria bem como com a prática geral do Governo.

第十六條

颱風委員會與政府對本協定的解釋或適用方面的任何分歧，應尋求友好一致的解決方案。颱風委員會與政府關於本協定的解釋或適用的任何爭端應根據東道國協定第 XIV 條解決。

第十七條

一、本協定在雙方簽字之日起生效。

二、本協定應自雙方簽字之日起四年內重新檢討續期的可行性。本協定在東道國協定根據其第 XV 條而終止時隨之終止。

本協定於 2007 年 2 月 13 日在中國澳門簽訂，一式兩份，每份均用中文和英文寫成，兩種文本同等作準。

(省略簽署)

 附件

項目名稱

工作人員

專業工作人員

輔助工作人員

設備

家具

信息技術設備

辦公設備

辦公用品

辦公室的經營管理

辦公室的保安和安全費用

辦公室的清潔和維修保養

通信(電話，傳真，郵資，互聯網／電子郵件費、傳播費用)

公共事業和雜費

出版物

信息和參考資料(不包括具體項目的出版物)

Artigo 16.º

O Comité dos Tufões e o Governo devem procurar resolver quaisquer divergências quanto à interpretação ou aplicação do presente Acordo amigavelmente e por consenso. Qualquer diferendo entre o Comité dos Tufões e o Governo quanto à interpretação ou à aplicação do presente Acordo deve ser resolvido em conformidade com o disposto no artigo XIV do Acordo do Estado Receptor.

Artigo 17.º

1. O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura por ambas as Partes.

2. O presente Acordo será revisto quatro anos após a data da sua assinatura por ambas as Partes, podendo vir a ser prorrogado. Não obstante, o presente Acordo deixa de vigorar em caso de cessação de vigência do Acordo do Estado Receptor nos termos do artigo XV deste.

EM FÉ DO QUE os abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram o presente Acordo em dois exemplares originais, nas línguas inglesa e chinesa, em Macau, China, aos 13 de Fevereiro de 2007.

(Assinaturas omitidas)

 ANEXO

Relação de Artigos

Pessoal

Equipa Profissional

Equipa de Apoio

Equipamento

Mobiliário

Equipamento Informático

Equipamento de Escritório

Material de Escritório

Funcionamento do Escritório

Protecção do escritório e custos de segurança

Limpeza e manutenção do escritório

Comunicações (telefone, telecópia, correio postal, despesas de Internet/correio electrónico, custos de disseminação)

Utilidades e Diversos

Publicações

Informação e materiais de recursos (não incluídos nos projectos especificados)

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第26/2007號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 26/2007

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款，第6/2005號行政命令第四款，以及由第17/2001號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第六條和第四十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, e nos artigos 6.º e 49.º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 17/2001, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、貸學金申請人每月家庭人均收入的限制如下：

1. Os limites ao rendimento médio mensal *per capita* dos membros do agregado familiar dos candidatos à concessão da bolsa-empréstimo, são fixados nos termos seguintes:

家庭成員人數	每月人均收入
1	\$6,500
2	\$6,000
3	\$5,600
4	\$5,000
5人或以上	\$4,700

Número de membros do agregado familiar	Rendimento mensal <i>per capita</i>
1	\$ 6 500,00
2	\$ 6 000,00
3	\$ 5 600,00
4	\$ 5 000,00
5 em diante	\$ 4 700,00

二、貸學金及獎學金每月金額如下：

2. Os montantes mensais da bolsa-empréstimo e da bolsa de mérito, são fixados nos termos seguintes:

國家及地區		發放金額	
中國	澳門	高等教育	\$2,500
		大學預科	\$2,000
	內地	\$1,500	
	台灣	\$2,500	
	香港	\$4,000	
其他國家和地區		\$4,000	

Países e regiões		Montante a atribuir	
China	Macau	Ensino Superior	\$ 2 500,00
		Ano preparatório para ingresso na universidade	\$ 2 000,00
	Interior		\$ 1 500,00
	Taiwan		\$ 2 500,00
	Hong Kong		\$ 4 000,00
	Outros países e regiões		\$ 4 000,00

三、特別助學金每月金額相當於上款訂定的金額另加百分之二十。

3. O montante mensal da bolsa especial é igual ao montante fixado nos termos do número anterior, acrescido de 20%.

四、受益人的旅費開支等於或超過\$2,000(澳門幣貳仟元)可申請旅費津貼。

4. Os bolsеiros cuja despesa com a passagem seja igual ou superior a \$ 2 000,00 (duas mil patacas), podem candidatar-se à concessão do subsídio de passagem.

五、旅費津貼金額上限為\$6,500(澳門幣陸仟伍佰元)。

5. O montante máximo do subsídio de passagem é fixado em \$ 6 500,00 (seis mil e quinhentas patacas).

六、受益人的住宿開支每年等於或超過\$4,800(澳門幣肆仟捌佰元)可申請住宿津貼。

6. Os bolsеiros cujas despesas anuais com alojamento sejam iguais ou superiores a \$ 4 800,00 (quatro mil e oitocentas patacas), podem candidatar-se à concessão do subsídio de alojamento.

七、住宿津貼金額上限為每月\$1,500(澳門幣壹仟伍佰元)。

7. O montante máximo mensal do subsídio de alojamento é fixado em \$ 1 500,00 (mil e quinhentas patacas).

八、廢止第18/2001號社會文化司司長批示。

8. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 18/2001.

九、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零七/二零零八年起實施。

二零零七年五月十一日

社會文化司司長 崔世安

第 27/2007 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款及第五條第二款及第三款的規定，作出本批示：

一、重新公佈經第99/2002號、第17/2003號、第84/2003號、第10/2004號及第83/2004號社會文化司司長批示修改的第19/2002號行政法規附表一，此附表載於本批示附件內，並為本批示組成部分。

二、核准載於本批示附件內，並為本批示組成部分的使用《體育發展局轄下運動場新收費表》，以取代第19/2002號行政法規的附表。

三、本批示自公佈之翌日生效，並自二零零六年一月一日起實施。

二零零七年五月十六日

社會文化司司長 崔世安

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2007/2008.

11 de Maio de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É republicado o Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.ºs 99/2002, 17/2003, 84/2003, 10/2004 e 83/2004, constante do anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2. São aprovadas, em anexo ao presente despacho do qual fazem parte integrante, as novas Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto, em substituição das constantes no mapa anexo ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

16 de Maio de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附表一

ANEXO I

體育發展局轄下的體育設施

Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto

得勝體育中心	Centro Desportivo da Vitória
巴坡沙體育中心	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa
鮑思高體育綜合體	Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco
澳門體育綜合體	Complexo Desportivo de Macau
望廈體育館	Pavilhão de Mong Há
塔石體育館	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac
澳門奧林匹克綜合體	Complexo Olímpico de Macau
澳門奧林匹克游泳館	Piscina Olímpica de Macau
嘉模泳池	Piscinas do Carmo
保齡球中心	Centro de Bowling
網球學校	Academia de Ténis
澳門國際射擊中心	Centro Internacional de Tiro de Macau
水上運動青年中心	Centro Juvenil de Desportos Náuticos
竹灣水上活動中心	Centro Náutico de Cheoc-Van
運動醫學中心	Centro de Medicina Desportiva
路環小型賽車場	Kartódromo de Coloane

使用澳門體育發展局轄下體育設施收費表

Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto

表 I —— 租場費用

Tabela I – Taxas de Aluguer

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
得勝體育中心 Centro Desportivo da Vitória					
體育室 (A/B室) Ginásio (A/B)	\$ 80		包括在內 Incluído	—	—
巴坡沙體育中心 Centro Desportivo Tamagnini Barbosa					
游泳池 (室內) Piscina (Coberta)	6月至9月 Junho a Setembro \$ 150 (2)		—	—	10月至翌年5月 Outubro a Maio \$ 300 (2)
多用途運動場 Campo Polidesportivo	\$ 30	\$ 50 (1)	—	—	—
鮑思高體育綜合體 Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco					
人造草場 Campo de Relva Sintética	\$ 100	\$ 150 (1)	—	—	—
游泳池 (室內) Piscina (Coberta)	6月至9月 Junho a Setembro \$ 150 (2)		—	—	10月至翌年5月 Outubro a Maio \$ 300 (2)
體育室 (A/B室) Ginásio (A/B)	\$ 80		包括在內 Incluído	—	—
澳門體育綜合體 Complexo Desportivo de Macau					
草場 Campo de Relva Natural	\$ 300	第一級 Nível 1-\$ 500 第二級 Nível 2-\$ 700 第三級 Nível 3-\$ 900 (1) (4)	—	—	—
田徑跑道 (全場) Pista de Atletismo (Área Total)	\$ 50	第一級 Nível 1-\$ 250 第二級 Nível 2-\$ 450 第三級 Nível 3-\$ 650 (1) (4)	—	—	—
A 泳池 (室內) Piscina A (Coberta)	6月至9月 Junho a Setembro \$ 150 (2)		—	—	10月至翌年5月 Outubro a Maio \$ 300 (2)
B 泳池 (室內) Piscina B (Coberta)	6月至9月 Junho a Setembro \$ 100 (2)		—	—	10月至翌年5月 Outubro a Maio \$ 200 (2)
健身室 A (球場) / B (泳池) Sala de Musculação A (Campo)/B (Piscina)		\$ 50	\$ 50	—	—
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100		包括在內 Incluído	—	—

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)	
體育室 (A/B 室) Pavilhão (A/B)	\$ 80		\$100	—	—	
望廈體育館 Pavilhão de Mong Há						
體育館 (A/B 館) Pavilhão (A/B)	\$ 100		\$ 200	—	—	
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100 大 Grande - \$ 400		包括在內 Incluído	—	—	
塔石體育館 Pavilhão Polidesportivo Tap Seac						
體育館 A 館 (體育課用場可 參照較低收費) Pavilhão A (no caso de aulas de educação física, aplica-se a taxa mais baixa)	非牟利性活動 Actividade não lucrativa	\$ 500		\$ 400	場租 Taxa de aluguer - \$ 6,000 冷氣 Ar condicionado - \$ 4,800	—
	教育機構的畢業 典禮 Cerimónias de Graduação de Estabelecimentos de Ensino	—		—	\$ 8,000 (5)	—
	商業活動 (6) Fins comerciais	\$ 1,000	\$ 1,300 (1)	\$ 400	場租 Taxa de aluguer - \$ 15,000 (7) 冷氣 Ar condicionado - \$ 4,800	—
體育館 B 館 Pavilhão B	非牟利性活動 Actividade não lucrativa	\$ 50 (08:00~18:00)	\$ 100 (18:00~23:00)	\$ 200	冷氣 Ar condicionado - \$ 2,400	—
體育館大堂 (850m ²) Lobby (850m ²)	\$ 3,000		包括在內 Incluído	—	—	
更衣室 (包括濕或乾桑拿房) Balneários (incluída sauna húmida ou seca)	\$ 50 / 間 Balneário		包括在內 Incluído	—	—	
	\$ 250 / 9 間 9 Balneário		包括在內 Incluído	—	—	
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100 中 Média - \$ 200 大 Grande - \$ 400		包括在內 Incluído	—	—	
LED 大屏幕設備 Ecrã Gigante «LED»	\$ 500		—	—	—	

體育設施 Instalações desportivas		日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
額外臨時電力附加費 - 100A (8) Electricidade suplementar provisória-100 A		\$ 60		—	—	—
活動前使用場館做搭建活動設施工作 Utilização da instalação para instalar equipamentos necessários antes da actividade		\$ 400		—	場租 Taxa de aluguer - \$ 4,000	—
澳門奧林匹克體育綜合體 Complexo Olímpico de Macau						
澳門運動場 Estádio de Macau						
草場 Campo de Relva Natural	非商業活動 Fins não comerciais	\$ 500	第一級 Nível 1-\$ 700 第二級 Nível 2-\$ 900 第三級 Nível 3 -\$1,100 (1) (4)	—	—	—
	商業活動 Fins comerciais	—	—	—	場租 Taxa de aluguer - \$ 15,000 (7)	—
人造草場 Campo de Relva Sintética		\$ 200	第一級 Nível 1-\$ 300 第二級 Nível 2-\$ 400 第三級 Nível 3 -\$600 (1) (4)	—	—	—
田徑跑道 (全場) Pista de Atletismo (Área Total)		\$ 100	第一級 Nível 1-\$ 300 第二級 Nível 2-\$ 500 第三級 Nível 3 -\$700 (1) (4)	—	—	—
熱身區 / 投擲區 Zona de Aquecimento/Zona de Lançamento		\$ 50		—	—	—
體育館 (全場) Pavilhão (Área Total)		\$ 300		\$ 300	—	—
體育館 (A/B/C場) Pavilhão (A/B/C)		\$ 100		\$ 100	—	—
更衣室 (包括濕或乾桑拿房以及 按摩池) Balneários (incluída sauna húmida ou seca ou jacuzzi)		\$ 50 / 間	Balneário	包括在內 Incluído	—	—
健身室 GA41 (首層) Sala de Musculação GA41		\$ 50		\$ 50	—	—
多功能室 Sala Polivalente		小 Pequena - \$ 100 中 Média - \$ 200 大 Grande - \$ 400		包括在內 Incluído	—	—
主包廂 (非商業活動) Camarote Principal (Fins não comerciais)		\$ 1,000		包括在內 Incluído	\$ 5,000	—

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
其他包廂 (非商業活動) Outros Camarotes (Fins não comerciais)	\$ 500		包括在內 Incluído	\$ 2,000	—
LED 大屏幕設備 Ecrã Gigante «LED»	\$ 500		—	—	—
額外臨時電力附加費 - 100A (8) Electricidade suplementar provisória-100 A	\$ 60		—	—	—
戶外天地 Quintal Desportivo					
網球場 Campo de Ténis	\$ 30	\$ 50 (1)	—	—	—
籃球場 Campo de Basquetebol	\$ 30	\$ 50 (1)	—	—	—
小型足球場 Campo de Futebol em Miniatura	\$ 200	\$ 300 (1)	—	—	—
澳門奧林匹克游泳館 Piscina Olímpica de Macau					
50 米泳池 Piscina 50m	6 月至 9 月 Junho a Setembro \$ 500 (3)		—	—	10 月至翌年 5 月 Outubro a Maio \$ 1,000 (3)
25 米泳池 Piscina 25m	6 月至 9 月 Junho a Setembro \$ 300 (2)		—	—	10 月至翌年 5 月 Outubro a Maio \$ 600 (2)
健身室 Sala de Musculação	\$ 50		\$ 50	—	—
多功能室 Sala Polivalente	中 Média - \$ 200 大 Grande - \$ 400		包括在內 Incluído	—	—
蒸汽浴室 (濕 / 乾) Sauna (Húmida/Seca)	\$ 50 / 間 unidades		—	—	—
氹仔嘉模泳池 Piscinas do Carmo					
A 泳池 (室內) Piscina A (Coberta)	6 月至 9 月 Junho a Setembro \$ 100 (2)		—	—	10 月至翌年 5 月 Outubro a Maio \$ 300 (2)
B 泳池 (室外) Piscina B (Descoberta)	\$ 100		—	—	—
多功能室 Sala Polivalente	\$ 100		包括在內 Incluído	—	—
體操室 (A / B 室) Ginásio (A/B)	\$ 80		包括在內 Incluído	—	—
保齡球中心 Centro de Bowling					
保齡球場 Pavilhão de Bowling					
保齡球道 1-24 號球道 Pistas de Bowling (1-24)	\$ 20 / 局 Jogo (09:00~19:00)	\$ 30 / 局 Jogo (19:00~22:00)	包括在內 Incluído	—	—

體育設施 Instalações desportivas	日間 每小時收費 Taxa por hora (Diurna)	夜間 (1) 每小時收費 Taxa por hora (Nocturna)	冷氣費 (每小時收費) Ar condicionado (Taxa por hora)	全日收費 Taxa por dia	暖水泳池 每小時收費 Piscinas de água aquecida (Taxa por hora)
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100 中 Média - \$ 200 大 Grande - \$ 400		包括在內 Incluído	—	—
儲物櫃 Cacifo	\$ 45 / 月 Mês \$ 225 / 半年 6 Meses \$ 360 / 年 Ano		—	—	—
壁球場 Campo de Squash					
壁球室 (A/B/C 室) Salas de Squash (A/B/C)	\$ 30		包括在內 Incluído	—	—
網球學校 Academia de Ténis					
網球場 Campo de Ténis	\$ 30	\$ 50 (1)	—	—	—
球場主場 (9) Campo Principal	\$ 1,000	\$ 1,500 (1)	—	—	—
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100 中 Média - \$ 200		包括在內 Incluído	—	—
澳門國際射擊中心 Centro Internacional de Tiro de Macau					
10m 靶場 (10) Carreira de Tiro 10m	\$ 30 / 條 Linha		\$ 300	—	—
25m 靶場 (10) Carreira de Tiro 25m	\$ 50 / 條 Linha		\$ 300	—	—
50m 靶場 (10) Carreira de Tiro 50m	\$ 30 / 條 Linha		\$ 300	—	—
決賽館 (11) Carreira de Competições Finais	—		—	—	—
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100		包括在內 Incluído	—	—
水上運動青年中心 Centro Juvenil de Desportos Náuticos					
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100		包括在內 Incluído	—	—
儲物櫃 Cacifo	\$ 45 / 月 Mês \$ 225 / 半年 6 Meses \$ 360 / 年 Ano		—	—	—
竹灣水上活動中心 Centro Náutico de Cheoc-Van					
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100		包括在內 Incluído	—	—
儲物櫃 Cacifo	\$ 45 / 月 Mês \$ 225 / 半年 6 Meses \$ 360 / 年 Ano		—	—	—
運動醫學中心 Centro de Medicina Desportiva					
多功能室 Sala Polivalente	小 Pequena - \$ 100		包括在內 Incluído	—	—

註 Obs. :

- (1) 夜間收費：夏季（6月至9月）由下午7時開始，冬季（10月至翌年5月）由下午6時開始；
Taxa nocturna: Verão (Junho a Setembro) — a partir das 19 horas; Inverno (Outubro a Maio) — a partir das 18 horas;
- (2) 每線收費：6月至9月澳門幣\$30.00，10月至翌年5月澳門幣\$60.00。每條水線不可超過12人使用；
Taxa por pista e taxa da Piscina de 25m da Piscina Olímpica de Macau: MOP 30,00 (Junho a Setembro), e MOP 60,00 (Outubro a Maio). O número de utentes em cada pista não deve ser superior a 12 pessoas;
- (3) 每線收費：6月至9月澳門幣\$100，10月至翌年5月澳門幣\$150。每條水線不可超過20人使用；
Taxa da Piscina de 50m da Piscina Olímpica de Macau: MOP 100,00 (Junho a Setembro), e MOP 150,00 (Outubro a Maio). O número de utentes em cada pista não deve ser superior a 20 pessoas;
- (4) 第一級收費：提供適合一般訓練用途的照明系統；第二級收費：提供適合賽事用途的照明系統；第三級收費：提供舉辦國際性賽事的照明系統（適合直播）；
Nível I — iluminação apta para realização de treinos; Nível II — iluminação apta para competições; Nível III — iluminação apta para competições de nível internacional com transmissão televisiva directa;
- (5) 提供輔助設施包括：冷氣、LED大螢幕、鋪設地膠、更衣室之使用，以及可在場內作額外設施加建工作；
Incluindo as taxas de A/C, LEDs, de instalação do pavimento de borracha, de utilização dos balneários e de autorização para instalação de outros equipamentos e materiais dentro do pavilhão;
- (6) 除基本收費外，將因應所需配合事項，另付場地運作費。如人工費、設備費、行政費等等；
Além da taxa de cedência de instalação e equipamento, o utente pagará despesas pelos outros serviços prestados, nomeadamente mão-de-obra solicitada, equipamentos e procedimentos administrativos;
- (7) 場地開放時間外的用場需另繳每小時\$1,000；
O prolongamento para além do horário normal de funcionamento exige o pagamento da taxa adicional de MOP 1 000,00 por hora;
- (8) 額外臨時電力附加費並不包括電線；
Os preços de electricidade suplementar não incluem cabos eléctricos;
- (9) 只供比賽用；
Apenas para realização de competição;
- (10) 本場地不提供靶紙、子彈以及槍械；
A instalação não fornece armas, munições e alvos;
- (11) 如在體育館舉行其既定項目以外的運動，可參照該運動於本局相關體育場館之收費。
No caso de realização de actividade desportiva não correspondente ao fim da instalação, servem-se de referência as taxas a cobrar na instalação destinada à respectiva actividade.

多功能室 Sala Polivalente:

小 - 50m² 以下能容納約 20 人；

Pequena – lotação máxima – 20 pessoas (-50m²);

中 - 50m² ~ 150m² 能容納約 60 人及；

Média – lotação máxima – 60 pessoas (50m² – 150m²);

大 - 150m² 以上能容納 100 人 ~ 200 人；

Grande – lotação máxima – 100-200 pessoas (+150m²).

表 II — 個人租場費用
Tabela II — Taxas de Utilização Individual

體育設施 Instalações desportivas	18 歲以下或持頤老咭人士 Utentes de idade inferior a 18 anos ou portadores de cartão de idoso (por pessoa)	公眾 18 歲或以上收費 Utentes de idade superior a 18 anos (por pessoa)
巴坡沙體育中心 Centro Desportivo Tamagnini Barbosa		
泳池門票 Piscina	\$ 5	\$ 15
鮑思高體育綜合體 Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco		
泳池門票 Piscina	\$ 5	\$ 15
澳門奧林匹克游泳館 Piscina Olímpica de Macau		
泳池門票 Piscina	\$ 10	\$ 20
氹仔嘉模泳池 Piscinas do Carmo		
泳池門票 Piscina	\$ 5	\$ 15
氹仔嘉模泳池月票 Bilhete Mensal	\$ 100	\$ 150
得勝體育中心 Centro Desportivo da Vitória		
壁球室 (A / B 室) Salas de Squash (A /B)	\$ 30 / 小時 Hora	
澳門體育綜合體 (泳池) Complexo Desportivo de Macau (Piscina)		
乒乓球門票 Ténis-de-Mesa	\$ 10 / 小時 Hora	
望廈體育館 Pavilhão de Mong Há		
乒乓球門票 Ténis-de-Mesa	\$ 10 / 小時 Hora	
羽毛球門票 Badminton	\$ 10 / 小時 Hora	
澳門奧林匹克體育綜合體 Complexo Olímpico de Macau		
澳門運動場 Estádio de Macau		
乒乓球門票 Ténis-de-Mesa	\$ 10 / 小時 Hora	
水上活動中心 Centro Juvenil de Desportos Náuticos		
門票 * Bilhete de Entrada	\$ 5	

備註 Obs.:

* 此項收費不包括多用途室的使用，船主使用證持有人及其攜同的最多三名親友豁免此項收費。

O bilhete não dá direito à utilização da Sala Polivalente. São dispensados o portador do cartão de proprietário de embarcação e até 3 acompanhantes seus do pagamento da referida taxa.

表 III —— 停泊船隻費用

Tabela III — Taxas de Utilização e de Aluguer de Parques de Estacionamento de Embarcações

船主 / 艇隻使用証年費 Taxa anual do cartão de proprietário/Registo de embarcação	\$ 20
船隻類別 Estacionamento de embarcações	竹灣水上活動中心 / 水上運動青年中心 Centro Náutico de Cheoc-Van / Centro Juvenil de Desportos Náuticos
	年費 Taxa Anual
船隻 (大於 7m) Embarcação (superior a 7m)	\$ 4,700
船隻 (5m 至 7m) Embarcação (5m-7m)	\$ 3,500
船隻 (少於 5m) Embarcação (inferior a 5m)	\$ 2,000
水上電單車 (雙座位) Moto de Água «JET-SKIS» (2 assentos)	\$ 1,000
水上電單車 (單座位) Moto de Água «JET-SKIS» (1 assento)	\$ 600
帆船、Otter 帆船、樂觀者型及雷射型帆船 «Hobbie Cat», Embarcações à Vela — «Otter», «Optimist» e «Laser»	\$ 2,000
滑浪風帆 (室內) Prancha à Vela — «Windsurf» (lugar coberto)	\$ 300
滑浪風帆 (室外) Prancha à Vela — «Windsurf» (lugar ao ar livre)	\$ 200
獨木舟 Canoa	\$ 200

備註 Obs.:

除特定情況外，水上運動青年中心只供非機動性艇隻停泊。

Salvo se casos excepcionais, admite-se apenas o depósito de embarcações não motorizadas nos parques de estacionamento do Centro Juvenil de Desportos Náuticos.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) — 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝	\$ 400,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) — 一九四一年第二組 普通裝	\$ 150,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal.	\$ 150,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇六年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2006).	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 第二版)	\$ 40,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).	\$ 40,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú- blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
公職法律制度 (第五版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Função Pública (5.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
(第五版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	(5.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$31.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 31,00